DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1964/2026 **DISPENSA Nº 1707/2026**

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários ao veículo micro-ônibus, placa JAO 3B28, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme itens e quantitativos abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Bomba d'água	R$ 830,00	R$ 830,00
02	01	Correia alternador/ar-condicionado, bomba d'água e direção hidráulica	R$ 125,00	R$ 125,00
03	04	Aditivo antirust rosa protetivo concentrado.	R$ 38,00	R$ 152,00
04	01	Silicone neutro alta temperatura 85g	R$ 35,00	R$ 35,00
05	04	Mangueira de injeção 9 mm	R$ 48,00	R$ 192,00
06	04	Abraçadeira Griplock 9–13 mm	R$ 5,00	R$ 20,00
07	05	Fluido LT Lust ATF DH Tipo A	R$ 45,00	R$ 225,00
08	03	Abraçadeira Griplock 13–25 mm	R$ 8,00	R$ 24,00
09	01	Emenda prensável 3/4 Primeflex	R$ 30,00	R$ 30,00
10	02	Capa 2 tramas 3/4 – lisa	R$ 30,00	R$ 60,00
11	10	Abraçadeira nylon preta 2,5 x 200 mm	R$ 2,00	R$ 20,00
12	01	Mão de obra	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.913,00**

2 – Contratado:
MECÂNICA RAGAGNIN LTDA
CNPJ: 12.663.622/0001-89
ENDEREÇO: Rua Sigma, nº 357, Distrito Industrial, Faxinal do Soturno/RS
CEP: 97.220-000

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 16:56:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qffpp para verificar a autenticidade.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total da contratação será de R$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observada a comprovação da execução dos serviços e do fornecimento das peças e materiais contratados.

5- Prazo de Execução:

Os serviços deverão ser iniciados após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução ocorrerá no estabelecimento da contratada ou em local previamente autorizado pela Administração.

---

6 – Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada no memorando de disponibilidade orçamentária anexo ao processo.

---

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno /RS.

---

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação de empresa para manutenção corretiva do micro-ônibus escolar, placa JAO 3B28, com fornecimento das peças, materiais e mão de obra necessários, justifica-se pela necessidade de restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo, garantindo a continuidade do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino e evitando a interrupção de serviço público essencial.

A contratação direta por dispensa, em razão do valor, deverá observar o limite atualizado aplicável ao art. 75, inciso II, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, a comprovação da habilitação e os demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, além da divulgação exigida legalmente.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 16:56:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qffpp para verificar a autenticidade.

Faxinal do Soturno/RS, 24 de novembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 16:56:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/qffpp para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de empresa para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro ônibus placa JAO 3B28 da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro ônibus placa JAO 3B28, da frota do município de Faxinal do Soturno. A contratação direta da manutenção corretiva do micro-ônibus escolar justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, evitando a interrupção do serviço público essencial, observada a hipótese legal de dispensa prevista na Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução de manutenção corretiva com fornecimento das peças necessárias à perfeita execução do serviço.

O requisito básico para a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças é que a Empresa contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

2.1 O serviço terá que ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

2.3 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

2.4 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Faxinal do Soturno/RS, estando vinculada às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com o planejamento das necessidades administrativas do Município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo tipo micro-ônibus, placa JAO-3B28, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, considerando os problemas mecânicos identificados por meio de avaliação e diagnóstico técnico.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:30:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ICela para verificar a autenticidade.

As quantidades de serviços, peças e componentes necessários foram estabelecidas de acordo com as condições atuais do veículo e as intervenções recomendadas para restabelecer suas adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação.
Dessa forma, a estimativa busca atender às necessidades efetivamente identificadas, limitando a contratação aos serviços e materiais necessários para a solução dos problemas apresentados pelo veículo, evitando despesas desnecessárias e assegurando a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, foram realizadas cotações, também analisados fornecedores do ramo e utilizou-se o menor preço, assim, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças e mão de obra.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, cujos valores estão demonstrados na tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R$	Valor Total R$
01	01	Bomba água	830,00	856,00	898,00	830,00	830,00
02	01	Correia alternador ar condicionado bomba dagua direção hidráulica.	125,00	138,00	152,00	125,00	125,00
03	04	Aditivo antirust rosa protetivo concentrado.	38,00	40,00	49,00	38,00	152,00
04	01	Silicone neutro alta temp	35,00	38,00	40,00	35,00	35,00
05	04	Mangueira injeção 9mm	48,00	50,00	55,00	48,00	192,00
06	04	Abraçadeira 9-13mm	5,00	7,00	10,00	5,00	20,00
07	05	LT Lust ATF DH Tipo A	45,00	48,00	46,00	45,00	225,00
08	03	Abraçadeira 13-25mm	8,00	10,00	12,00	8,00	24,00
09	01	Emenda prensável 3/4	30,00	35,00	35,00	30,00	30,00
10	02	Capa 2 tramas 3/4 lisa	30,00	32,00	35,00	30,00	60,00
11	10	Abraçadeira nylon preta 2,5X200mm	2,00	2,50	2,50	2,00	20,00

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:30:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ICela para verificar a autenticidade.

12	01	Mão-de-obra	1.200,00	1.270,00	1.350,00	1.200,00	1.200,00
						Total R$	**2.913,00**

Para a composição do valor estimado, foi adotado como parâmetro o menor preço unitário obtido entre as cotações apresentadas para cada item, considerando-se os quantitativos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos objeto desta contratação.
A estimativa contempla o fornecimento das peças, materiais e componentes necessários, bem como os serviços de mão de obra, conforme a necessidade identificadas no diagnóstico mecânico.
Verifica-se que o valor estimado para a contratação é de R$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais), tendo como referência os preços coletados na pesquisa de mercado, buscando-se, dessa forma, assegurar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.
A memória de cálculo e as cotações obtidas junto aos fornecedores servirão de suporte à formação do preço estimado da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão-de-obra.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas.
No presente caso, considerando que o objeto consiste na realização de manutenção corretiva do veículo tipo micro-ônibus, placa JAO-3B28, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS, incluindo o fornecimento das peças, materiais e componentes necessários, bem como a respectiva mão de obra, entende-se que a contratação de forma integrada é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração.
A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderá dificultar a coordenação e a execução dos serviços, especialmente no que se refere à compatibilidade das peças fornecidas com os serviços realizados, além de dificultar a definição e a atribuição de responsabilidades em caso de eventuais falhas na manutenção.
Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, a necessidade de integração entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços, bem como a busca pela eficiência administrativa e pela adequada fiscalização da contratação, justifica-se a não realização do parcelamento, desde que demonstrado que essa opção é tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração.
Assim, a contratação de forma integrada apresenta-se como a solução mais conveniente para o atendimento do interesse público, visando assegurar a qualidade dos serviços, a eficiência na execução, a responsabilização do fornecedor e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação. A contratação decorrente da presente

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:30:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ICela para verificar a autenticidade.

dispensa de licitação exigira da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, garantindo a continuidade do transporte escolar, evitar a paralisação dos veículos, preservar a segurança dos alunos e reduzir custos decorrentes de danos maiores.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Débora Vizzotto, matrícula nº 1489-3, responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade apresentada, não foi identificada a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto pretendido.

A contratação proposta contempla o fornecimento das peças, materiais e componentes necessários, bem como a respectiva mão de obra para a realização dos serviços de manutenção corretiva do veículo tipo micro-ônibus, placa JAO 3B28, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Dessa forma, entende-se que a contratação possui autonomia suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, não dependendo da realização de outras contratações acessórias para sua execução e para o alcance dos resultados pretendidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada às peças substituídas, resíduos oleosos, filtros e demais materiais eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:30:46
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ICela para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de empresa para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro ônibus placa JAO 3B28, da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo micro ônibus placa JAO 3B28, da frota do município de Faxinal do Soturno.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor destinada à manutenção da frota municipal, sendo observado o limite legal vigente e realizada pesquisa de preços para demonstração da compatibilidade dos valores praticados no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção veicular, com fornecimento de peças e mão de obra a serem executados em estabelecimento da contratada ou em local previamente autorizado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, devendo ser concluído no prazo máximo de 10 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários ao adequado funcionamento do veículo tipo micro-ônibus, placa JAO 3B28, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 1 e seus respectivos subitens, observando-se as necessidades identificadas no diagnóstico mecânico dos veículo empresa contratada deverá fornecer todas as peças e materiais previstos na contratação, bem como executar os serviços de manutenção com mão de obra qualificada, utilizando procedimentos e ferramentas adequados, de modo a garantir o correto funcionamento e a segurança dos veículos.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:31:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3Eqp6 para verificar a autenticidade.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, cabendo à contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços realizados.
A entrega dos veículos e o recebimento dos serviços e materiais serão acompanhados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por servidor formalmente designado, que verificarão a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.
Caso sejam constatados defeitos, falhas na execução dos serviços ou desconformidade nas peças fornecidas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos pelo Município.
A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Faxinal do Soturno/RS, estando vinculada às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com o planejamento das necessidades administrativas do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Débora Vizzotto, matrícula nº 1489-3, responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, observados os requisitos e limites legais aplicáveis. A seleção do fornecedor deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação deverá ser devidamente instruída com a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, bem como com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:31:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3Eqp6 para verificar a autenticidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 2.913,00 (dois mil novecentos e treze reais)**,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R$	Valor Total R$
01	01	unid	Bomba água	830,00	830,00
02	01	unid	Correia alternador ar condicionado bomba dagua direção hidráulica.	125,00	125,00
03	04	uni	Aditivo antirust rosa protetivo concentrado.	38,00	152,00
04	01	unid	Silicone neutro alta temp	35,00	35,00
05	04	unid	Mangueira injeção 9mm	48,00	192,00
06	04	unid	Abraçadeira 9-13mm	5,00	20,00
07	05	unid	LT Lust ATF DH Tipo A	45,00	225,00
08	03	unid	Abraçadeira 13-25mm	8,00	24,00
09	01	unid	Emenda prensável 3/4	30,00	30,00
10	02	unid	Capa 2 tramas 3/4 lisa	30,00	60,00
11	10	unid	Abraçadeira nylon preta 2,5X200mm	2,00	20,00
12	01	serviço	Mão-de-obra	1.200,00	1.200,00
				Total R$	**2.913,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço por item de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2026.

Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 16/11/2026 08:31:22
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3Eqp6 para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários ao veículo micro-ônibus, placa JAO 3B28, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 24 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 13:54:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JPR4Y para verificar a autenticidade.